



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**  
**PROJETO DE LEI Nº 039/2026**

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR  
TEMPO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a contratar, os servidores abaixo descritos, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

| <b>Quantidade</b> | <b>Função</b> | <b>Vencimento mensal</b> | <b>Carga Horária</b> |
|-------------------|---------------|--------------------------|----------------------|
| 1                 | Merendeira    | R\$ 1.710,52             | 35h semanais         |

Art. 2º As contratações terão validade de seis meses, podendo ser prorrogadas por igual período ou interrompidas unilateralmente a critério da administração.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação, e as demais conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados além dos direitos previstos no art. 211, os artigos 68, 71, 72, 73, 91 incisos I e II, 112 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.438, de 2015.

Art. 5º Os contratos que trata essa lei estarão sujeitos aos deveres e penalidades previstas no Regime Jurídico – Lei nº 1.438 de 2015, além daquelas previstas especificamente no contrato de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 340/2026.

Três Forquilhas, 24 de agosto de 2026.

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que versa sobre a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o aumento gradativo do número de alunos matriculados nesta instituição de ensino desde o início do ano letivo, bem como a ampliação da oferta de matrículas em **turno integral**, torna-se necessária a contratação de mais uma profissional para atuar na preparação e distribuição da alimentação escolar.

O crescimento do número de estudantes ocasionou, consequentemente, um aumento significativo na demanda pelos serviços de alimentação escolar. Com a ampliação do atendimento em turno integral, a escola passou a oferecer alimentação aos alunos em um período maior de permanência na instituição, o que implica maior quantidade de refeições a serem preparadas, servidas e organizadas diariamente.

Atualmente, a demanda existente sobrecarrega a equipe responsável pela alimentação escolar, dificultando a adequada execução das atividades dentro dos horários estabelecidos e podendo comprometer a qualidade e a eficiência do atendimento aos estudantes. A contratação de uma nova merendeira permitirá uma melhor distribuição das tarefas, proporcionando condições adequadas para o preparo das refeições, organização da cozinha, higienização dos utensílios e ambientes, armazenamento dos alimentos e atendimento aos alunos.

Ressalta-se ainda que a alimentação escolar constitui parte fundamental do atendimento educacional, especialmente para os estudantes que permanecem na escola em período integral. Dessa forma, o reforço da equipe de alimentação mostra-se indispensável para garantir um atendimento adequado, seguro e de qualidade, acompanhando o crescimento da demanda da instituição.

Diante do exposto, **justifica-se a necessidade da contratação de mais uma merendeira**, visando adequar o quadro de profissionais ao atual número de alunos e à ampliação da oferta de turno integral, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de alimentação escolar prestados pela instituição.

Devido à alta necessidade, solicitamos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN  
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO  
Secretaria Municipal da Administração

Ao Senhor:  
JOÃO OLI DA ROSA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.